

MENSAGEM N.º 48, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 04 / 08 / 2025
Assares
PRESIDENTE

Encaminha Projeto de Lei que especifica.



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CABECEIRA GRANDE – ESTADO DE MINAS GERAIS:**

1. A par de cumprimentá-la cordialmente, submetemos ao respeitável exame dos ilustres membros do Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a promover a doação com encargos do imóvel público que especifica ao Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prev cab e dá outras providências.
2. De plano releva consignar que a presente iniciativa atende à solicitação formal da Diretoria do Prev cab (Ofício n.º 92/2025 – Processo Administrativo n.º 156.563/2025), respaldada por pareceres técnicos e avaliação imobiliária realizada pela Comissão Especial de Avaliação – Ceav, que atribuiu valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao imóvel. O terreno em questão é parte da Área de Uso Institucional AUI 5-A, com 709,20m², localizado estrategicamente na Avenida São José, no centro da cidade, com confrontações com a Igreja Católica e a área destinada ao futuro Fórum Digital.
3. Convém ressaltar que o Prev cab, enquanto autarquia municipal com personalidade jurídica de direito público e patrimônio próprio, desempenha papel fundamental na gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos municipais. A doação do terreno ora proposta visa garantir melhores condições estruturais e funcionais para a atuação do Instituto, fortalecendo sua autonomia administrativa e contribuindo para um atendimento mais eficiente e digno aos segurados, aposentados e pensionistas.
4. Importa destacar que a doação será formalizada mediante Escritura Pública com Encargos, com previsão expressa de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município em caso de descumprimento da destinação legal, desvio de finalidade ou extinção do órgão donatário.

A Sua Excelência a Senhora
VEREADORA ANA CLÁUDIA ABREU
Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande
Cabeceira Grande (MG)

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

(Fls. 2 da Mensagem n.º 48, de 21/7/2025)

5. O projeto ainda estabelece que todas as despesas relativas à construção, manutenção e regularização do imóvel ficarão a cargo exclusivo do Prevcab, sem qualquer ônus ao erário municipal.
6. A iniciativa encontra amparo no artigo 76, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 108, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município, sendo juridicamente válida, tecnicamente viável e plenamente justificada no interesse público.
7. Convém ressaltar que a presente matéria representa um importante gesto de valorização do servidor público municipal, dos aposentados e pensionistas, ao assegurar condições dignas e definitivas para o funcionamento da sede do Prevcab, consolidando a autonomia e a estrutura da entidade responsável pela proteção previdenciária dos que dedicaram sua vida ao serviço público. Trata-se de uma ação que simboliza a marca do Governo Elber e Carlim Pau-Terra, pautado no respeito aos servidores, na responsabilidade com a previdência municipal e na construção de uma gestão pública comprometida com o futuro e com as pessoas.
8. Diante disso, solicitamos o apoio e aprovação do presente projeto de lei por essa honrada Casa Legislativa, na certeza de que se trata de medida relevante para o fortalecimento da política previdenciária municipal e valorização do serviço público.

Atenciosamente,



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



PROJETO DE LEI N.º 048 /2025

Autoriza o Poder Executivo a promover a doação com encargos do imóvel público que especifica ao Instituto de Previdência Social do Município de Cabeceira Grande – Prevcab e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação, com encargos, do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, por intermédio de escritura pública, nos termos do disposto no artigo 108, inciso I, alínea “b” da Lei Orgânica do Município c/c o disposto no artigo 76, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor Do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cabeceira Grande – Prevcab, pessoa jurídica de direito público, autarquia inscrita no CNPJ sob o n.º 01.603.707/0001-55, com a finalidade de construção, instalação e funcionamento de sua sede administrativa.

Parágrafo único. O imóvel objeto da doação tem as seguintes características e identificações:

I – Área de Uso Institucional – AUI n.º 5-A, situado na Avenida São José, Centro, em Cabeceira Grande (MG), a ser desmembrado para corresponder a área de 709,20m² (setecentos e nove metros e vinte decímetros quadrados), registrado sob a Matrícula n.º 56.803 no Cartório de Registro de Imóveis de Unaí;

II – com destinação exclusiva para construção, instalação e funcionamento da sede administrativa do órgão donatário – Prevcab;

III – avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais) pela Comissão Especial de Avaliação por meio de laudo de avaliação específico;

IV – com o seguinte perímetro e confrontações após o desmembramento:

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

(Fls. 2 do PL n.º /2025)

- a) frente: 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros), confrontando-se com a Avenida São José;
- b) fundo: 19,70m (dezenove metros e setenta centímetros), confrontando-se com a Avenida São José;
- c) lateral direita: 36m (trinta e seis metros), confrontando-se com a Igreja Católica; e
- d) lateral esquerda: 36m (trinta e seis metros), confrontando-se com a área do futuro Fórum Digital.

Art. 2º A doação será formalizada mediante Escritura Pública de Doação com Encargos, devendo conter:

I – A cláusula de reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, com toda a infraestrutura implantada e sem qualquer direito de indenização ou retenção, no caso de:

- a) no prazo de até 10 (dez) anos, contado da outorga, a entidade donatária não lhe der a destinação prevista nesta Lei;
- b) desvio de finalidade da utilização do imóvel; e
- c) extinção do órgão donatário – Prevcab.

II – Obrigação do donatário de:

- a) promover, às suas expensas, a construção da sede administrativa;
- b) manter o imóvel em bom estado de conservação; e
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura pública de doação, tributos, taxas e demais encargos administrativos e registrais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEL.: (38) 99733-4847



www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000



(Fls. 3 do PL n.º /2025)

Cabeceira Grande, 21 de julho de 2025; 29º da Instalação do Município.



ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

TEL.: (38) 99733-4847 

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br 

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000 



PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

Estado de Minas Gerais



PROCESSO N°:

156.991/25

ARQUIVO:

ASSUNTO:

SEDE ADMINISTRATIVA
PAEVCAB

INTERESSADO:

PAEVCAB

ANEXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE - MG

PODER EXECUTIVO - DOCUMENTOS RECEBIDOS

Protocolo no Livro Próprio: As Fls.

180

Sob o N°

156991

em

03, 07, 2

Assinatura do Responsável

Movimentação do Processo

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
01 GABIN	03/07/25	14	
02 SAPIB	14.07.25	15	
03 SEMAD	17.07.25	16	
04		17	
05		18	
06		19	
07		20	
08		21	
09		22	
10		23	
11		24	
12		25	
13		26	

Ofício 092/2025

02 de julho de 2025

Assunto: sede administrativa Prevcab



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, em nome do Conselho de Administração/Deliberativo, vimos requerer que analise a possibilidade de realizar a cessão de uso de um terreno ou imóvel para a futura sede administrativa do PREVCAB.

O Instituto de Previdência almeja a construção de uma sede administrativa visando o bom funcionamento da previdência municipal e atendimento aos servidores.

Seria importante que o terreno fosse estratégico com localização próxima a Prefeitura Municipal.

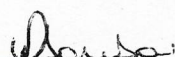
Na expectativa de pronto atendimento, ficamos a disposição para qualquer outra informação ou encaminhamento que se fizer necessário.

Atenciosamente:

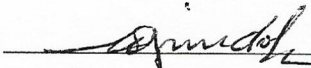
João Patrício Hoebert - Diretor Presidente



Valdemi de Lima Sousa



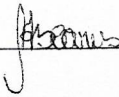
Walter Spíndola da Ataíde

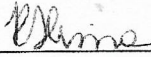


Wilkinson Daniel de Melo Ribeiro



Cirene José Leite Cardoso  _____;

Maria Aparecida Inácio Soares  _____;

Pollyana Santana Lima Ribeiro  _____;

Senhor
Elber de Oliveira Silva
Prefeito
Cabeceira Grande-MG



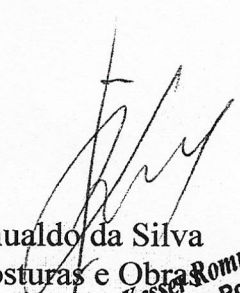
INDICAÇÃO DE TERRENO PARA O PREVCAB.

Atendendo solicitação contida no ofício 092/2025, onde o “PREVCAB” solicita a indicação de um imóvel (terreno), com o intuito de construir sede própria.

Em se tratando de um imóvel em que sua localização, venha satisfazer o objetivo do Instituto de Previdência Social do Município.

Após verificar terreno ou Áreas Publicas disponível, venho indicar e apresentar uma área com (709,20 m²), que faz parte da área de uso institucional, A.U.I – 5A , conforme CROQUI anexo.

Cabeceira Grande- MG, 14/07/2025


Kesser Romualdo da Silva
Fiscal de Posturas e Obras

Kesser Romualdo da Silva
Fiscal de Posturas e Obras
Mat. 1601

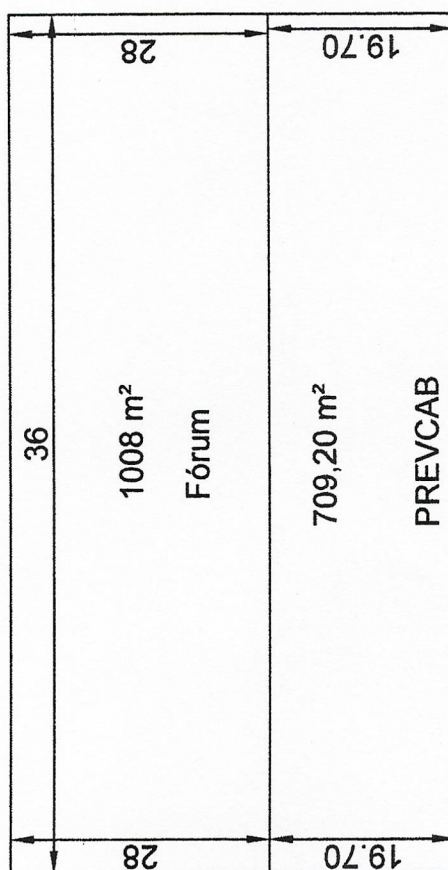
TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

AVENIDA SÃO JOSE

AVENIDA CENTRAL



1882,80 m²
Igreja Catolica

AVENIDA SÃO JOSE



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



Despacho Administrativo Individual – DAI.

Secretaria Municipal da Casa Civil.

Processo Administrativo n.º 156.991//2025.

Requerente/Interessado: **Prevcab.**

Assunto: Cessão de uso de imóvel público.

Cabeceira Grande, 14 de julho de 2025.

Senhora Fiscal,

Encaminhamos o presente processo administrativo para que seja promovida a avaliação do bem imóvel em questão junto à Comissão Especial de Avaliação – Ceav, bem como para emissão de certidão atualizada da matrícula.

Após isso, favor retornar os autos a esta Secretaria para prosseguimento do procedimento.

Atenciosamente,

Wilkinson Daniel de Melo Ribeiro

Secretário Municipal
da Casa Civil - Semuc
Matrícula 3920-1

WILKINSON DANIEL DE MELO RIBEIRO
Secretário-Chefe da Casa Civil

A Sua Senhoria a Senhora
BRUNA ALVES DA SILVA BORGES
Assistente em Administração Pública – Fiscal Tributário
Secretaria Municipal da Economia e Planejamento – Semep
Cabeceira Grande (MG)

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE – MG
CNPJ nº 01.603.707/0001-55

AValiação de Terreno para fins de Cessão de uso de Imóvel Público

A Comissão de Avaliação de Imóveis da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, nomeada conforme legislação vigente, procede à presente avaliação do imóvel de propriedade do Município, visando instruir o processo de doação em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cabeceira Grande – **PREVCAB**.

Dados do Imóvel Avaliado:

- **Localização:** Área de Uso Institucional- A.U.I 05A – Centro, Cabeceira Grande – MG.
- **Confrontações:**
 - Frente para Avenida São José
 - Fundos para Avenida São José
 - Lado direito confronta com a Igreja Católica
 - Lado esquerdo confronta com a área destinada ao Fórum
- **Área Total:** 709,20 m²

Finalidade: Cessão de uso de imóvel público à **PREVCAB**, para instalação e funcionamento de sua sede administrativa, visando atender o interesse público e fortalecer a política previdenciária municipal.

- **Situação Jurídica:** Imóvel registrado em nome do Município de Cabeceira Grande, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Valor Avaliado:

Com base em pesquisa de mercado e análise das características do imóvel, a Comissão atribui o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** ao terreno.

E, para que surta os efeitos legais, firmam a presente avaliação os membros da Comissão:

Cabeceira Grande – MG, 15 de julho de 2025.

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

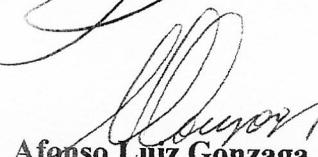
Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

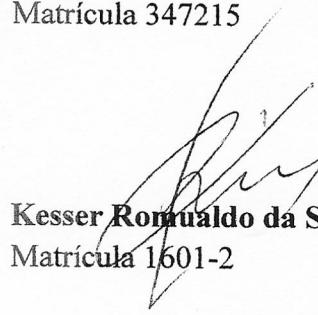


PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**
ESTADO DE MINAS GERAIS




Bruna Alves da Silva Borges
Fiscal de Tributos - Matrícula 3570-3


Afonso Luiz Gonzaga
Matrícula 347215


Kesser Romualdo da Silva
Matrícula 1601-2

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

Cabeceira Grande – MG, 17 de julho de 2025.

À Secretaria Municipal da Casa Civil
At.: Sr. Wilkinson Daniel de Melo Ribeiro
Secretário-Chefe da Casa Civil

Ref.: Processo Administrativo nº 156.991/2025 – Cessão de uso de imóvel público

Senhor Secretário,

Em atenção ao Despacho Administrativo Individual referente ao processo em epígrafe, informo que:

- Foi realizada a solicitação de avaliação do bem imóvel junto à Comissão Especial de Avaliação – CEAV, para os devidos procedimentos;
- Também foi requerida a emissão da certidão atualizada da matrícula junto ao Cartório competente, cujo valor foi estipulado em R\$ 39,25 (trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);
- Diante disso, solicito a essa Secretaria que providencie o pagamento das respectivas custas cartoriais, conforme orçamento emitido pelo Cartório e dados bancários que seguem em anexo.

Ressalto que, após a quitação das custas, o comprovante de pagamento deverá ser anexado aos autos para posterior devolução a esta Secretaria e regular prosseguimento do trâmite.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Bruna Alves da Silva Borges
Fiscal de Tributos
Matrícula: 3570-3

BRUNA ALVES DA SILVA BORGES
Assistente em Administração Pública – Fiscal Tributário
Secretaria Municipal da Economia e Planejamento – SEMEP
Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande – MG

TEL.: (38) 99733-4847

www.cabeceiragrande.mg.gov.br
gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br

Praça São José, s/n, Centro
Cabeceira Grande/MG - CEP 38625-000

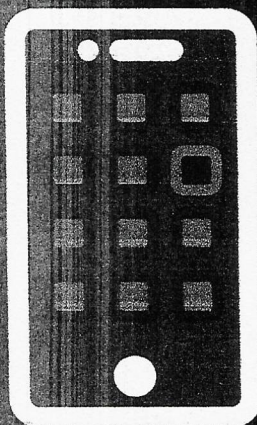
EXPERIMENTE PAGAR COM PIX



PIX
powered by Banco Central

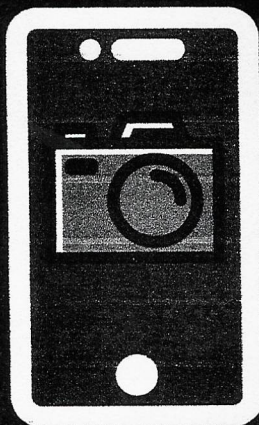


É RÁPIDO E SEGURO



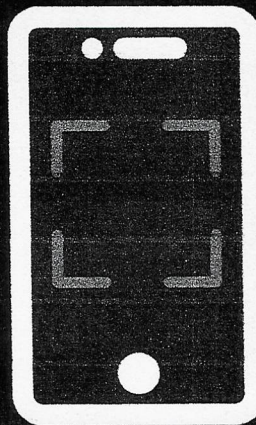
1

ACESSE O
PIX NO APP
DA SUA
INSTITUIÇÃO
FINANCEIRA



2

SELECIONE
A TELA:
LEITURA DO
QR CODE



3

ESCANEE
O QR CODE



4

CONFIRA AS
INFORMAÇÕES.
FINALIZE
A TRANSFERÊNCIA
E PRONTO!



SICOOB



CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNAÍ-MG

Oficial Interino Afonso Celso Bretas de Vasconcelos

DADOS BANCÁRIOS

Instituição: CCLA OESTE MINEIRO LTDA-SICOOB

Agência - 4033

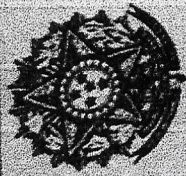
Conta Corrente – 266.506-9

CHAVE PIX: da813aca-3171-499a-abc3-2da618a32a72

E-mail: regimoveis.unai@gmail.com

Telefone: (38) 3676-4600/

Wpp: (38)99927-8907



Registro de Imóveis de Unai - MG

Rua Roncador, 203 - Centro - CEP: 38.610-019 - Unai - MG

Fone/Fax: (38) 98863-9059 (038)999278907 - CNPJ: 51.528.977/0001-17

Bel. Afonso Celso Bretas de Vasconcelos

RECIBO DE CERTIDÃO

Pedido nº: 272.553	Data: 18/07/2025	Entrega prevista para: 25/07/2025				
Requerente: PREF. DE CABECEIRA GRANDE- CNPJ: 01.603.707/0001-55	Telefone:					
Obs.: MAT. INTEIRO TEOR-MAT. Nº 56.803						
Seq.: Certidão	Issqn. (R\$)	Emol. (R\$)	Recompe	TFJ (R\$)	Quant.	Total (R\$)
001 Matrícula (8401-2)	0	26,97	2,03	10,25	1	39,25
Matrícula: 56803 >>	*Inteiro Teor					
DADOS DA (S) PESSOA (S): - CNPJ/CPF:						
Horário Entrega do Documento: 09:00 as 17:00 hrs.						
Unai - MG, 18/07/2025.						
MARCO TULIO DE OLIVEIRA: _____						
Valor Total: R\$ 39,25 Depósito: R\$ 39,25 Diferença: R\$ 0						Via Cliente





RTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

UNAI - MINAS GERAIS

OFICIAL: Bel. Humberto E. Lisboa Frederico

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

56.803

FICHA

A



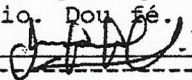
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WCP4N-TX4JL-NJ4P2-ZR863>

MATRÍCULA Nº 56.803 (cinquenta e seis mil e oitocentos e três)
12 de setembro de 2019

IMÓVEL: ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - **A.U.I-05A** situada na cidade de Cabeceira Grande, desta Comarca de Unai-MG, na Avenida **SÃO JOSÉ**, com a área total de **1.044,00 m²** (um mil e quarenta e quatro metros quadrados), sendo 29,00 m de frente e fundo e 36,00 m pelas laterais, com as seguintes confrontações: "pela frente com a Avenida São José, pelo fundo com a Avenida São José, pela lateral direita com a A.U.I-4 e pela lateral esquerda com a A.U.I-5;" havido de loteamento e desmembramento.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE-MG**, inscrito no CNPJ sob nº 01.603.707/0001-55, no ato representado pelo Prefeito Municipal Odilon de Oliveira e Silva, brasileiro, casado, fazendeiro, residente e domiciliado nesta cidade, CI 127.551-SSP-DF e CPF 034.923.036-68.

TÍTULO AQUISITIVO: matrícula 56.055 deste Ofício. Emolumentos, códigos e selo gerados pelo protocolo: conforme Av-1 d matrícula nº 56.054 deste Ofício. Dou fé. Unai, 12 de setembro de 2019. Dou fé. O Escrevente, 

Certifico que constitui condição necessária para realização de atos de registro ou averbação nas serventias de registro de imóveis, quando instrumentalizadas por escritura pública, o recolhimento integral das parcelas destinadas ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, ao Recomeço, ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, à Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e à Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais, bem como sua referência na escritura pública correspondente, inclusive aquelas lavradas em outras unidades da Federação, nos termos do art. 5-A caput e §1º da Lei 15.424/04.

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, nos termos do art 19 da lei 6.015/1973. e do art 41 da lei 8.935/1994, que esta fotocópia é reprodução fiel da presente Matrícula. O referido é verdade e dou fé. Unai 18/07/2025

A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/2009.

Emolumento: R\$ 26,97

Recivil: R\$ 2,03

Fiscalização: R\$ 10,25

FC: R\$ 0,00

Total: R\$ 39,25

Selo digital: JCU04717

Cod. Segurança: 9824.6620.4043.2453

Consulte a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

